



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.797/2011

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme o art. 1º, inciso II, no Capítulo I – Disposições Preliminares, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Lei Municipal n.º 2.739/2010, de 23 de dezembro de 2010.

VAGAS	CARGO	C.H.	VENCIMENTO
01	Bioquímico	30horas	R\$ 3.317,00

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1º desta lei será feita em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O contratado no termo dessa Lei receberá vencimento equivalente ao cargo igual ou similar definido na Lei Municipal n.º 2.742/2010.

Art. 4º - O cargo mencionado no Art. 1º desta Lei será contratado emergencialmente através de Processo Seletivo com vigência até 31 de dezembro de 2011, até a realização de Concurso Público para suprimento das vagas com funcionários efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal